

EDITAL N° 01/2025– COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará selecionando **PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTE MUNICÍPIO**, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2025, mediante as seguintes condições:

1-DO OBJETO

1.1-Este Edital visa selecionar PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE COXILHA, a serem apresentados por entidades com registro ativo no COMDICA, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2025, mediante as condições expostas neste edital e na legislação regente.

2- DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS

2.1-O período para recebimento dos projetos se inicia em 26 novembro e se estende até 19 de dezembro de 2025.

2.3-Os projetos deverão ser entregues no Setor de protocolo central da Prefeitura Municipal de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, em horário comercial no período indicado.

3-DO PROJETO A SER APRESENTADO AO COMDICA

3.1- Os projetos devem visar o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social bem como atividades de ação social e cidadania.

3.2-O projeto deverá ser apresentado no padrão CONANDA com os seguintes DADOS: **Identificação da entidade; descrição do projeto; público alvo; objetivos; resumo de atendimento; coordenação das atividades; proposta pedagógica; estrutura física e material; justificativa; descrição das metas; orçamento; recursos humanos; encargos sociais; material de consulta e equipamento; locações; serviços de terceiros.**

3.3- Os projetos recebidos serão avaliados conforme as diretrizes e prioridades do município.

3.4- Os projetos deverão possuir as seguintes estratégias de atendimento:

3.4.1 – Implementação e fortalecimento de ações de medidas protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - Coxilha

- 3.4.2 – Trabalho em rede e parcerias.
- 3.4.3 – Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.
- 3.4.4 – Atividades de esporte, cultura e lazer.
- 3.4.5 – Prevenção ou atendimento ao uso de substâncias psicoativas.
- 3.4.6 – Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.

4 – DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- As entidades já cadastradas no COMDICA apresentarão o Projeto acompanhado da comprovação de registro (atestado/certificado de registro).
- 4.2 – Só poderão participar desta seleção de projetos, as entidades que comprovarem serem cadastradas no COMDICA há mais de 2(dois) anos.

5 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 – Os projetos a serem elaborados pelas entidades interessadas, deverão estar de acordo com este edital, e serão avaliados conforme critérios relacionados abaixo:

- 5.1.1- Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:
- 5.1.2 – Observância do estatuto da Criança e do Adolescente.
- 5.1.3 – Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução).
- 5.1.4 – Mérito (intencionalidade do projeto).
- 5.1.5 – Relevância (importância do projeto perante a realidade local).
- 5.1.6 – Impacto social (transformação a que se propõe realizar).
- 5.1.7- Previsão de continuidade do projeto.
- 5.1.8 – Viabilidade técnica e financeira.
- 5.1.9 – Coerência entre os vários itens do projeto.

6- DO CRONOGRAMA

Evento	Data
6.1 – Aprovação do presente Edital em plenária pelo COMDICA	30/10/2025
6.2 – Publicação no site da Prefeitura Municipal de Coxilha (www.pmcoxilha.rs.gov.br) e no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com/famurs):	26/11/2025

6.3 – Divulgação no Mural Executivo e Legislativo:	26/11/2025
6.4 – Data final de recebimento dos projetos:	19/12/2025
6.5 – Análise e aprovação dos projetos:	22/12/2025
6.6 – Divulgação dos projetos aprovados:	23/12/2025
6.7 – Recebimento dos recursos:	23/12/2025
6.8 – Análise e julgamento dos recursos	29/12/2025
6.9 – Julgamento Final	30/12/2025

7 – DOS RECURSOS E REPASSES ÀS ENTIDADES

7.1- Os recursos financeiros a serem repassados para as entidades selecionadas serão oriundos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, depositados na conta corrente do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, referentes aos 2% da renúncia fiscal e/ou até 6% do imposto de renda, nos termos do Art. 22, I, da Lei Municipal nº 1.757/2017 no exercício financeiro 2025.

7.2 – A entidade que tiver seu projeto selecionado e aprovado pelo COMDICA, fará jus de até 95% (noventa e cinco por cento) do **valor que captou** junto aos doadores dos recursos.

7.3 – O valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos valores captados no exercício de 2025 pelas entidades, serão obrigatoriamente destinados ao FUMDICA, e serão utilizados em ações, programas e projetos voltados a área da infância e juventude, bem como manutenção do COMDICA.

7.4 – Eventual saldo financeiro existente na conta do FUMDICA, com exceção aos valores captados pelas entidades no exercício financeiro de 2025, não serão objeto de repasse às entidades selecionadas.

7.5 – Após a aprovação dos projetos pelo COMDICA, a demanda será encaminhada ao Executivo Municipal para providenciar o Projeto de Lei necessário ao efetivo repasse dos recursos à entidade, mediante a celebração de convênio.

8 – DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO AOS VALORES EFETIVAMENTE CAPTADOS

8.1 – Considerando que a apresentação dos projetos ao COMDICA poderá ocorrer em data anterior ao encerramento do exercício financeiro de 2025, e que a captação de recursos poderá se estender até o dia 31/12/2025, os projetos apresentados e aprovados deverão ser adequados pela entidade com o valor efetivo a ser repassado

8.2 – O prazo final para a apresentação do projeto devidamente adequado, se estenderá até 28 de fevereiro de 2026.

8.3 – O projeto adequado será apreciado pelo COMDICA.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas deverá observar as exigências contidas na Lei nº 1.757/2017 específica do repasse a ser editada, Termo de Convênio e por este Edital, a seguir relacionado:

1	Cópia do Plano de Trabalho aprovado e Convênio.
2	Relatório de Cumprimento do Objeto.
3	Relatório das receitas e despesas.
4	Relatório Físico-Financeiro (por metas e etapas).
5	Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.
6	Comprovação das despesas (notas fiscais, cupons fiscais, recibos, transferências de valores, cheques, etc.)
7	Cópias dos extratos bancários.
8	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
9	Comprovante da quantia e tipos de atendimentos.
10	Descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto.

9.2 – A prestação de contas deverá ser PARCIAL (1º semestre) e FINAL (2º semestre) entregue num prazo de até 30 dias após o encerramento de cada período/semestre.

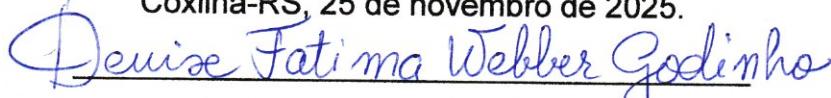
9.3 – O COMDICA e o Poder Executivo Municipal poderão requerer informações e documentos complementares para subsidiar a análise das contas prestadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A entidade interessada poderá encaminhar somente (01) um projeto por edição.

10.2 – As dúvidas decorrentes deste Edital serão apreciadas pelo COMDICA.

Coxilha-RS, 25 de novembro de 2025.



DENISE DE FÁTIMA WEBBER GODINHO

Presidente do COMDICA

Registre-se e Publique-se.

Em:26/11/2025.